

Boa noite

21

Lei nº 74 de 30 de novembro de 1974.

Autoriza a aplicação do ex-
cesso de arrecadação dos
recursos proveniente do
F.P.M., para ser aplicado
na conclusão da constru-
ção do Prédio do Centro So-
cial e da outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado a ser apli-
cado em Despesas de Capital, na conclusão
da construção do Prédio do Centro Social,
a importância supra de Cr\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil cruzeiros), arrecada-
do por excesso da previsão dos recursos
provenientes do F.P.M. (Fundo de Partici-
pação dos Municípios).

Art. 2º - Revogada as disposições
em contrário a presente lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de
Santo Antônio de Lisboa, 30 de novembro
de 1974.

Manoel Serapim da Silva
Prefeito Municipal.